



01. 263 - 25/02/10 - Prof.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

REQUERIMENTO

031/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 267/2010
Campo Mourão, 22/02/2010 Horas 19:00

Elis
PROTOCOLISTA

REGIME DE URGÊNCIA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/02/2010</u>		
<u>Helton Borges</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

22.1.02.10

Helton Borges
PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c" c/c o Artigo 162, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações sobre quando será atendida a reivindicação dos moradores da Comunidade da Boa Esperança, instalando 10 (dez) postes com lâmpadas a vapor de sódio em frente à Sede da Comunidade onde se encontram: escola, capela e posto de saúde.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta reivindicação atendendo pedidos da Comunidade em reunião realizada com os moradores e também porque com a instalação de iluminação em frente a Capela da Boa Esperança, estará se cumprindo a legislação municipal que determina a instalação de iluminação com vapor de sódio em frente a templos religiosos.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de fevereiro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

31/lq

Helton Borges
1º Secretário





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/02/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	267 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): Dr. Eraldo e Helton Borges.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/02 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391